

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - **RETIFICADO**

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (INSETOS, ARACNÍDEOS E ROEDORES SINANTRÓPICOS) NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA**, pelo regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Pregão:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (INSETOS, ARACNÍDEOS E ROEDORES SINANTRÓPICOS) NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais disposições previstas neste edital.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: até as 09:00 h do dia 13 de março de 2018.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: a partir das 09:15 h do dia 13 de março de 2018.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

3.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou diligência necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de

CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e, querendo, “e” do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 1 não será nem mesmo aberto.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta, que poderá ser elaborada conforme os modelos referenciais constantes do Anexo III deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, descrevendo o serviço, e quaisquer outras características referentes à contratação, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar o cumprimento das especificações mínimas exigidas pelo Termo de Referência;

b) o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

6.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – **Valor global máximo aceito: R\$ 130.532,20** (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montante superior aos praticado no mercado.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global.

7.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

7.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

7.8 – O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.13 – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.17 – Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

8.2 – A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1 – Para se habilitar no presente Pregão Presencial, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores (trata-se de opção da licitante) emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

8.2.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

8.2.1.1.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração (www.portaldecompras.sc.gov.br).

8.2.1.3 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, representada por:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira, demonstrada através de:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

b.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

b.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.4 – Qualificação técnica, demonstrada através de:

a) Comprovação de aptidão, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, fazendo referência às seguintes características:

a.1) Controle de pragas e vetores, em área igual ou superior a **50.000 (cinquenta mil) m² (equivalente a aproximadamente 12,5% da área total de execução dos serviços)**.

b) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, na data prevista para apresentação da proposta, de Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

b.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

c) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência **de acordo com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

d) **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (Resolução CONAMA nº 001/88)**.

e) Relação e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que utilizará para a realização dos serviços, com as características, dimensões e capacidades que indiquem que caso seja vencedora possa realizar a obra nos prazos definidos no Edital;

f) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do (s) local (is) de prestação dos serviços assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão ou apresentar declaração de renúncia à visita técnica.

8.2.5 – Demais documentos de habilitação:

8.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

8.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

8.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

8.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

8.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope n. 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) as que conflitem com a legislação em vigor;

e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

f) as que apresentarem valores unitários ou global em montante superior ao máximo fixado em edital.

9.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.3 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.1.1 e) deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

9.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

10.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

10.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela CPL e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo obrigatório protocolizar na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da CPL deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não assinados e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPAR Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição do instrumento contratual, consoante a minuta que constitui o **Anexo VII** deste edital de Pregão Presencial.

13.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

13.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

13.2.1.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

13.2.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

13.3 – Da rescisão contratual

13.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE reter os créditos relativos ao contrato, até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Contrato e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 – Do serviço prestado

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se nele transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a SCPAR Porto de Imbituba e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.6 – Do reajuste de preço

13.6.1 – O preço estabelecido é fixo e único, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

13.6.2 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, utilizando-se como índice de correção o IGP-M da FGV ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

13.6.3 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7 – Da alteração do contrato

13.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

13.8 – Dos prazos e da vigência do Contrato

13.8.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 006/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.
- h) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, com exceção do item de controle específico de abelhas e vespas.
- i) cumprir todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização do serviço;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 006/2018;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – mensal, devido sempre após a prestação do serviço, sendo o preço correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global do contrato, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no item 12 do Termo de Referência.

16.2.1 – efetivado em até 15 dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

16.2.2 – liberado mediante a apresentação de:

16.2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

16.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 - O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPar Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

18.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPar Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

18.5 – A SCPar Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da SCPar Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br, ou na sede administrativa do Porto, Av. Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 9h e 16h30min.

18.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br ou, ainda, na sede da SCPar Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

18.8 – A SCPar Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba-SC, 16 de janeiro de 2018.

ELIVELTON LUIZ DORÉ

Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.

LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES

Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (INSETOS, ARACNÍDEOS E ROEDORES SINANTRÓPICOS) NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA.

1. OBJETIVOS

- Prevenir a entrada e permanência da fauna sinantrópica nociva (insetos, aracnídeos e roedores) monitorando toda a área portuária;
- Eliminar/controlar esse tipo de fauna em ambientes infestados e/ou propícios ao seu desenvolvimento, mediante a implantação do Controle Integrado de Pragas;
- Mapear pontos críticos de ocorrência desse tipo de fauna;
- Quantificar e qualificar os níveis de infestação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de Controle Integrado de Pragas (insetos, aracnídeos e roedores sinantrópicos) na área portuária do Porto de Imbituba.

3. DEFINIÇÕES

- CAPTURA: Ato de deter, conter ou impedir, temporariamente, por meio químico ou mecânico, a movimentação de um animal, seguido de soltura (IBAMA, IN 154/07). <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/IBAMA/IN0154-010307.PDF>
- CONTROLE DA FAUNA: Captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção e translocação; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais (IBAMA, IN 141/2006). <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/IBAMA/IN0141-191206.PDF>
- FAUNA: Conjunto de espécies de animais que vivem em uma determinada área.
- FAUNA SINANTRÓPICA: Populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas que utilizam recursos de áreas antrópicas, de forma transitória em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso; ou permanente, utilizando-as como área de vida (IBAMA, IN141/2006). <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/IBAMA/IN0141-191206.PDF>
- FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA: Fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública (IBAMA, IN141/2006). <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/IBAMA/IN0141-191206.PDF>
- MANEJO DE FAUNA: Ato de manipular ou controlar populações ou indivíduo animal, utilizando-se de conhecimentos ecológicos com vistas no equilíbrio entre as necessidades dessas populações e as necessidades dos seres humanos.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. GERAL

4.1.1. O serviço de controle de artrópodes e roedores deverá se basear no conceito de *Controle Integrado de Pragas* que significa:

- Um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.
- Medidas preventivas - compreendem as Boas Práticas de Fabricação/Operação e os trabalhos de educação e treinamento, visando evitar infestações.
- Controle Químico – é aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (dedetização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene.
- Medidas Corretivas - compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.

O CIP dá ênfase ao caráter preventivo, em busca das causas das infestações e da eliminação da origem do problema, por exemplo: palestras educacionais aos clientes, realização de laudos técnicos, realização de laudos de medidas preventivas, manuais de boas práticas, relatórios de higiene. A implantação do CIP minimiza a probabilidade do surgimento de resistência biológica nas pragas alvo e a exposição a venenos em humanos e/ou outros animais (BONNEFOY et al.,2008).

O controle integrado de pragas visa reduzir as populações a níveis que não causem problemas ao meio em que vivem, ou seja, abaixo do grau de dano econômico. Para um controle mais efetivo é necessário conhecer os fatores abióticos do ecossistema em que se encontra a espécie que se deseja controlar. Fatores como regime climático, temperatura, pressão, umidade, intensidade de luz e chuvas têm uma grande influência no tamanho e no comportamento da população do inseto alvo. Além dos fatores abióticos, também é importante conhecer alguns aspectos básicos sobre a biologia do inseto alvo. Fatores bióticos, tais como ciclo de vida, relações predatórias, características de dispersão de população, marcadores de resistência e as relações com outros seres vivos com os quais convivem, são fundamentais para que o controle seja executado com sucesso. Os momentos adequados para a intensificação das medidas de redução populacional, devem ser aqueles em que as pragas estejam em menor quantidade e causem menos problemas sanitários (MOREIRA et al.,2012)

Portanto, o controle efetivo é uma tarefa complexa, não tendo um protocolo único que possa ser aplicado para uma determinada população de inseto, em qualquer região do mundo. Por isso, deve-se dispor de várias estratégias para que a execução seja integrada, seletiva, econômica e adequada à realidade de cada região (BRAGA & VALLE, 2007).

- 4.1.2. A aplicação de produtos deverá seguir as orientações da ANVISA ou órgão regulador e os mesmos deverão ser autorizados pelo Ministério da Saúde.
- 4.1.3. Os venenos e outros compostos químicos utilizados no manejo ambiental e controle de fauna deverão ter registro específico junto aos órgãos competentes, em observância à Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- 4.1.4. Fica proibido a aplicação de venenos nas proximidades de cursos d'água ou coleções hídricas, posto que na água os venenos desfazem-se, liberando seu princípio ativo.
- 4.1.5. A metodologia de controle químico deve obedecer à legislação vigente de forma a contaminar o mínimo possível o meio ambiente e garantir ao máximo a sobrevivência das demais espécies que habitam o mesmo local e não são alvos.

4.2. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. A periodicidade dos serviços de monitoramento geral e dedetização em pontos críticos deverá ser semanal, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, sendo que tais atividades deverão ser executadas em horário administrativo, compreendido ente 08:00 e 17:30 horas, de segunda a sexta-feira. Sendo que a CONTRATADA poderá ser chamada para atender ocorrências ocasionais.
- 4.2.2. Os serviços de dedetização trimestral, monitoramento trimestral de cupins, estimativa populacional trimestral e palestras serão feitos com carga horária à parte da cláusula mencionada acima e poderão ser executados nos finais de semana, com exceção das palestras.
- 4.2.3. As atividades que não forem executadas em razão da condição do tempo ou outra razão qualquer, deverão ser compensadas na semana seguinte e justificadas no relatório mensal.
- 4.2.4. Nas visitas semanais, obrigatoriamente, dois funcionários deverão estar presentes e nas atividades mais complexas, o responsável técnico também deverá estar presente.

4.3. INSTRUÇÕES PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS (PARA INSETOS/ARTRÓPODES E ROEDORES)

- 4.3.1. A prevenção irá focar na identificação de pontos críticos de ocorrência das espécies alvo. O mapa abaixo com 10 quadrantes (**Figura 1**), será usado para tal e também como referência para identificação dos locais de captura. A identificação dos pontos críticos deverão estar presentes no relatório operacional e nos relatórios mensais.

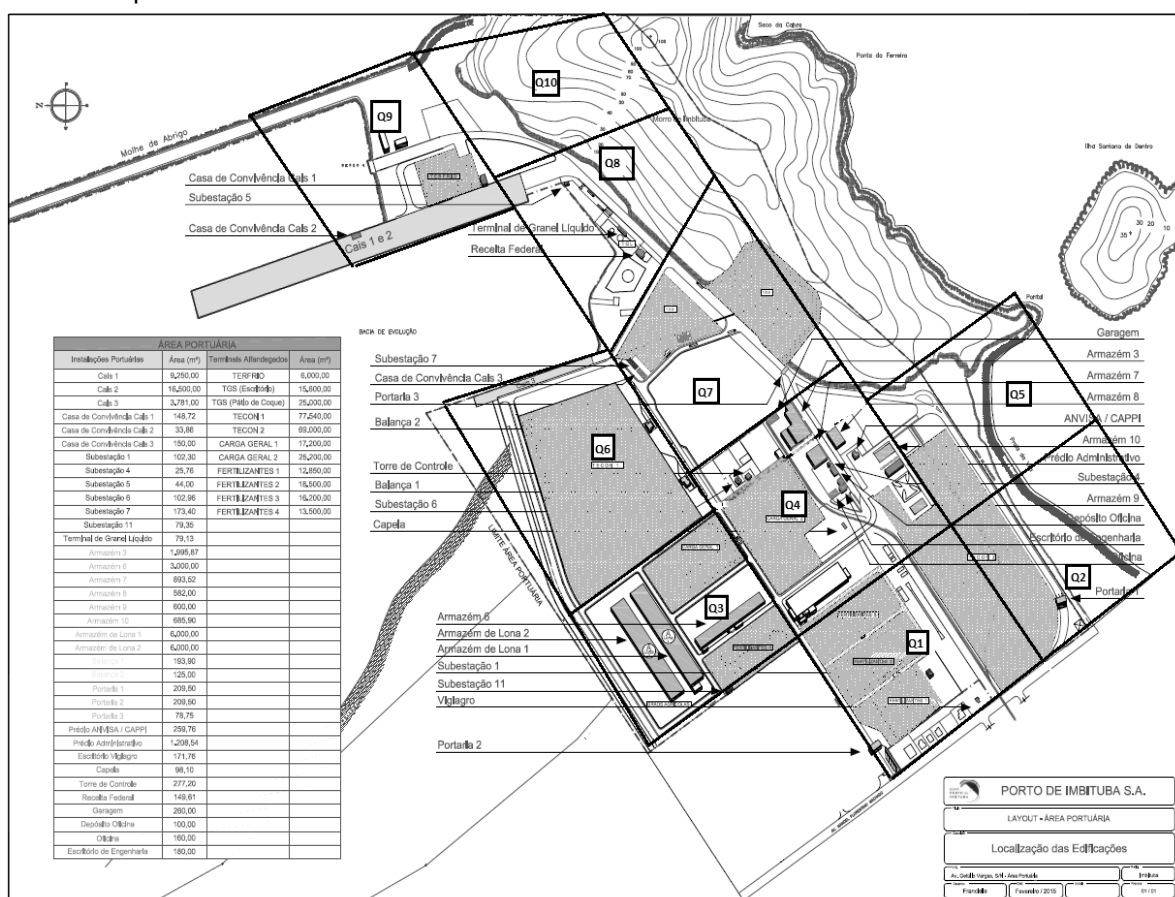


Figura 1. Mapa de referência do Porto de Imbituba.
Fonte: SCPAR Porto de Imbituba.

4.4. CONTROLE DE INSETOS E ARACNÍDEOS

4.4.1. Esse processo de controle terá como alvo todas as espécies de insetos e aracnídeos pertencentes à Fauna Sinantrópica Nociva, com atenção especial para as seguintes espécies:

4.5. ABELHAS E VESPAS

4.5.1. Não se deve usar compostos químicos para o controle desses animais, uma vez que a conservação dessas espécies é extremamente importante, para a manutenção da biodiversidade, da polinização e da produção de alimentos.

4.5.2. Deve-se seguir os seguintes passos para o **controle de abelhas**: localizar o ninho, aplicar fumaça no local e cortar os favos de forma a encaixá-los na armação da caixa coletora, fixando-os com um elástico ou barbante. Todos os vestígios do ninho devem ser removidos do local, raspando-se bem os restos de favos, evitando-se assim que o local continue atrativo para novos enxames. Para capturar os enxames que estão em deslocamento (em forma de cacho), deve-se pegar o cacho por completo e colocá-lo na caixa contendo os quadros. Pode-se colocar a caixa embaixo do enxame e sacudir o enxame.

4.5.3. Como **método preventivo** será utilizada a técnica de captura de enxames em caixas-isca (caixas coletoras de enxame). Para tal serão dispostas três (3) caixas em pontos estratégicos da área portuária, oferecendo dessa forma, opções de locais mais acessíveis para que as abelhas nidifiquem. Essas caixas devem ser fixadas em árvores ou em cima de tocos a uma altura de 1,5 a 2 m, contendo no seu interior um atrativo, que pode ser um pouco de cera ou própolis. **Mensalmente**, é necessário que se realize uma inspeção nas caixas para verificar as que foram colonizadas.

4.5.4. Deve-se seguir os seguintes passos para o controle de vespas: localizar o ninho, emborcá-lo em saco plástico e removê-lo cortando-se a ligação com o local onde estava apoiado. As vespas capturadas devem ser soltas em regiões distantes e arborizadas.

4.6. BARATAS

4.6.1. Deve-se usar soluções de inseticidas do grupo químico hidrametilnona.

4.6.2. Realizar **no mínimo uma vez ao mês** diagnósticos para apurar possíveis infestações. Para tal, serão usadas armadilhas adesivas como indicativo de infestações. Após os tratamentos, fazer monitoramentos para averiguar o grau de infestação das baratas e fazer a reaplicação de isca, caso seja necessário.

4.6.3. As iscas em gel (à base de hidrametilnona) devem ser aplicadas no ou nas proximidades do local de esconderijo e combinadas com uma limpeza geral para diminuir a competição com outras fontes de alimento. O mais importante é que a quantidade de iscas seja suficiente para alimentar as baratas do local.

4.6.4. Para ser eficaz, deve-se aplicar a mesma quantidade de isca gel em cada ponto tratado. Uma dose menor que 0,25 gramas será facilmente consumida por 10 fêmeas, 20 machos e 20 ninfas em 24 horas.

4.6.5. Os inseticidas devem ser aplicados nos locais de abrigo das baratas (fissuras, rachaduras e locais ocultos), sempre minimizando a exposição de pessoas e animais (BONNEFOY et al., 2008).

4.7. CUPINS

4.7.1. A prevenção, vistorias e possível controle serão feitos em todas as edificações de responsabilidade da CONTRATANTE.

- 4.7.2. Como forma preventiva, serão feitas vistorias trimestrais, em busca de cupins de madeira seca e cupins de solo. Essas vistorias deverão ser documentadas por meio de fotos com datas e horários.
- 4.7.3. Deve-se reforçar as inspeções nas épocas de revoadas, às quais ocorrem geralmente no início da primavera e verão.

Cupins de madeira

- 4.7.4. O primeiro passo de qualquer atividade de controle é o diagnóstico de infestação. Cuidados básicos que devem ser tomados antes do tratamento:
- Risco de incêndio: Tomar os devidos cuidados quando os tratamentos envolverem a aplicação de calda elaborada com solvente orgânico em grandes extensões de madeira.
 - Sujidade sobre madeiras: Antes de qualquer aplicação química em madeiras, como em forros, vãos de telhado, porões e outras estruturas, deve-se retirar todos os entulhos e outros materiais acumulados e impeditivos do tratamento, seguida de rigorosa aspiração (com aspirador de pó industrial ou profissional) de poeira e outras sujidades.
 - Fontes de umidade: O excesso de umidade degrada os tratamentos aplicados, favorece a podridão (degradação fúngica) das madeiras, e a invasão e a infestação por cupim subterrâneo e por cupim arborícola.
- 4.7.5. O tratamento deve se basear na imersão das peças em calda, sendo esta, preferencialmente, preparada com solvente orgânico. Isto é viável para pequenas estruturas de madeira e para peças que ainda não foram montadas no local definitivo. Se a imersão for impossível, a escolha deve ser a pulverização ou aspersão abundante de calda. A aplicação de calda com pincel é pouco efetiva e deve ser reservada a peças delicadas, nas quais as outras modalidades de tratamento não sejam indicadas.
- 4.7.6. Em madeiras mais espessas ou volumosas, como uma viga, um pilar, deve-se considerar a conveniência de se usar uma broca metálica mais fina possível, para fazer orifícios e chegar ao miolo. Ao final os orifícios devem ser fechados com cavilha de madeira para a pulverização externa.
- 4.7.7. Em áreas infestadas, deve-se realizar uma reaplicação após seis meses, para se evitar a reinfestação de colônias jovens remanescentes ou inacessíveis. As áreas tratadas deverão ser monitoradas.
- 4.7.8. Providenciar o descarte adequado das peças infestadas, ou orientar os proprietários quanto à maneira correta de se realizar o descarte de modo a impedir a disseminação da praga.

Cupins arborícolas

- 4.7.9. No diagnóstico deve-se inventariar os fatores que contribuem para a infestação.
- 4.7.10. No caso de se localizar ninhos, antes deve-se removê-lo para, posteriormente, realizar o tratamento.
- 4.7.11. Para o tratamento adequado deve-se eliminar todas as fontes de umidade.

Cupins subterrâneos

- 4.7.12. Deve-se fazer um diagnóstico minucioso, pois, os ninhos endógenos, ocultos e bem protegidos nas cavidades estruturais da edificação e os túneis de dispersão comumente abrigados em reentrâncias e arestas, e assim pouco perceptíveis, mascaram a gravidade do problema.

4.8. FORMIGAS

- 4.8.1. Para o seu controle, devem ser usadas as iscas granuladas, pois, ao serem carregadas para dentro do ninho, entram no ciclo alimentar das formigas, sendo absorvidas lentamente, o que permite uma maior mortalidade. Essas iscas contêm uma mistura atrativa para formigas, sendo de baixa toxicidade para mamíferos, podendo ser aplicadas diretamente no solo ou em porta-iscas.
- 4.8.2. Também poderá ser aplicado gel à base de hidrametilnona, principalmente, para edificações internas.

4.8.3. No caso de formiga lava-pés uma alternativa menos invasiva de controle é o uso de água fervendo.

4.9. MOSCAS

4.9.1. Medidas de controle que deverão ser utilizadas:

- Temporária: consistem no envenenamento das larvas e das pupas, e no combate à mosca adulta pela captura e do uso de inseticidas. Entretanto, outros meios devem ser adotados visando a impedir o acesso de moscas às habitações, aos estabelecimentos de gêneros alimentícios e aos locais de trabalho.
- Armadilhas pegajosas: são fitas pegajosas usadas amplamente para verificar a densidade de moscas, particularmente, em interiores de casas e outras habitações (FUNASA, 2007).

4.10. MOSQUITOS

4.10.1. Atualmente se dispõe de meios de controle de larvas que impactam menos no meio ambiente, como os biolarvicidas e inseticidas à base de hormônios. Desta forma, deverão ser usados os seguintes meios:

- Agentes bacterianos: *Bacillus sphaericus* e *Bacillus thuringiensis* que produzem entomotoxinas que ao serem ingeridas pelas larvas, provocam um efeito letal. O produto usado deve ter a endotoxina em questão, ser um bioinseticida de ação rápida e de controle efetivo de larvas, com ação letal próximo a 100%.
- Hormônios juvenis (inibidores de mudas na fase larvária), reguladores do crescimento (FUNASA, 2007).

4.10.2. Tendo em vista a rapidez do ciclo reprodutivo dessas pragas, os serviços de controle deverão ser feitos, semanalmente, em pontos críticos mapeados na área portuária.

4.11. PULGAS

4.11.1. Para o controle das pulgas devem ser utilizados os inseticidas do grupo dos piretróides e organofosforados (FUNASA, 2007).

4.12. ARACNÍDEOS

A classe dos aracnídeos compreende os artrópodes que possuem quatro pares de patas, dois pares de peças bucais (quelíceras e pedipalpos) e de hábito terrestre.

4.12.1. O controle dos aracnídeos se dá pela limpeza de entulhos e dependendo do caso pela aplicação de venenos nos locais que servem de esconderijo e criadouro.

4.12.2. Carrapatos e sarcoptas: O combate aos carrapatos é feito pela aplicação de substâncias carrapaticidas e sarnicidas.

4.12.3. Escorpiões e aranhas: Embora não sejam vetores de doenças, dependendo da espécie podem ser peçonhentos. Para o seu controle deve-se realizar a retirada de entulhos e remoção dos espécimes para um outro local (FUNASA, 2007).

4.13. INSETICIDAS

4.13.1. O controle deverá ser efetuado por meio de pulverização, aplicação de gel, polvilhamento de pó e outras aplicações diversas que se julgar necessário.

4.13.2. Os inseticidas devem ser pulverizados em esconderijos, ralos, bueiros, lixeiras e outras estruturas que se julgue possível o desenvolvimento das pragas. Em locais que não seja possível o uso de inseticida por pulverização, como ocorre em armários, eletrodomésticos, refeitórios, despensas, áreas de armazenamento de grãos e outros alimentos, deve-se usar iscas e/ou colas adesivas com inseticida.

4.13.3. Administrar produtos seguindo as recomendações abaixo do Manual de Saneamento – FUNASA.
Requisitos para um bom inseticida:

- Baixa toxidez para o homem e os animais;
- Eficácia no combate a grande variedade de insetos de mesmo hábitat ou hospedeiros comuns;
- Propriedade residual de longa duração (até três meses);
- Baixo custo;
- Capacidade de emprego em fórmulas diversas;
- Facilidade de utilização;
- Efetividade em doses baixas;
- Resistência à umidade, temperatura e luz;
- Ter material orgânico sintético como base e não estar sujeito às variações em sua composição e em sua atividade biológica.

Tipos de armadilhas e inseticidas:

- Adesivas: são armadilhas com adesivo aplicado, como uma espécie de visgo, onde os insetos rasteiros, principalmente baratas, atraídos, ficam aderidos e morrem. Tais armadilhas são úteis também no monitoramento das espécies de insetos rasteiros que habitam o ambiente, mas que não são vistas normalmente;
- Atomização: Indicada para vãos de maior amplitude, com tetos rebaixados, porões, etc. Ao contrário da pulverização convencional e da pulverização localizada, a atomização não promove o tratamento residual das superfícies.
- Iscagem: A técnica de utilização de iscas inseticidas deverão ser implementadas de forma acentuada, pois representa uma “técnica limpa”, à qual pode ser empregada em áreas sensíveis, como enfermarias, áreas de alimentação, escritórios, onde não é possível a interdição dos locais.
- Luminosas: para o controle de insetos voadores com fototropismo positivo (atração pela luz) como: moscas, besouros, mariposas, etc.
- Pincelamento: Técnica que utiliza produtos químicos pincelados, permitindo tratamento tópico de áreas pequenas sem a interdição das mesmas, pois não libera o inseticida no ar.
- Polvilhamento: A aplicação de pós secos destina-se a locais com corrente elétrica (subestações), motores de equipamentos e outros locais a critério.
- Pulverização convencional: Indicada para área de perímetro, sistema de esgotamento, drenagem do quarteirão e pátio.
- Pulverização localizada: Indicada para todas as localidades de abrigo (frestas e fendas), podendo ser micropulverização a base de propelente gasoso ou pulverização com bico direcional.
- Pulverização residual – A aplicação residual é realizada com pulverizadores portáteis de pistão ou de ar comprimido, costais ou manuais. É recomendada para alvos planos.

Compostos seguros recomendados:

- Hidrametilnona: empregado em forma de gel, contra baratas e formigas. Tem a vantagem de não apresentar acúmulo no ambiente e se degradar em até 10 dias.
- Fipronil: usada contra insetos. Segura para o homem e outros animais mamíferos, pois é específica para insetos.

4.14. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE QUÍMICO

4.14.1. As lixeiras, bueiros e outros pontos críticos que se julgar necessário, deverão ser pulverizados, semanalmente.

4.14.2. Os operadores de controle de pragas devem dominar os equipamentos de aplicação que utilizam.

4.14.3. As pulverizações devem empregar gotas pequenas que apresentam mais vantagens em relação à gotas maiores. Deve-se aplicar gotas pequenas nas superfícies a serem tratadas e evitar um

“filme” de líquido que pode ocasionar em escurrimento e desperdício dos inseticidas resultando em estrias de áreas não tratadas.

- 4.14.4.O bico do pulverizador deve ser do tipo leque, pois, tais bicos geram uma faixa de inseticida residual quando movidos sobre uma superfície (horizontal e vertical).
- 4.14.5.Utilizar pulverizadores com aplicação adequada para fendas e frestas (F & F) para tratar, principalmente, baratas de cozinha e outras espécies que utilizam espaços vazios para habitat e esconderijo.
- 4.14.6.Deve-se usar pó seco com polvilhadeiras sobre superfícies, atrás de armários e sob pias e outros locais abrigados, pois, pelo fato dos insetos rasteiros terem o **grooming** como parte de seu comportamento, tais aplicações podem ser mais eficientes do que resíduos de aplicações líquidas.
- 4.14.7.Seguir, rigorosamente, as recomendações dos rótulos dos inseticidas e realizar aplicações precisas e constantes para cada praga-alvo. Uma menor quantidade não será eficaz ou pode resultar na criação de resistência na população de pragas.
- 4.14.8.A CONTRATADA deve realizar reparos nos equipamentos, como parte rotineira de seus trabalhos e deve substituir equipamentos que apresentarem falhas.
- 4.14.9.Realizar dedetizações gerais a cada trimestre nas instalações portuárias e no caso do aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, a CONTRATADA se compromete a refazer o processo de dedetização sem custo para a CONTRATANTE.
- 4.14.10. Realizar essas dedetizações trimestrais atentando para o que determina a RESOLUÇÃO ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009:

Art. 21 Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da dedetização, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4.15. **CONTROLE DE ROEDORES SINANTRÓPICOS**

- 4.15.1.O serviço de controle de roedores terá como alvo *Rattus norvegicus* (ratazana), *Rattus rattus* (rato preto ou de telhado) e *Mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que seja diagnosticada a presença desse tipo de fauna. Caberá a CONTRATADA identificar a espécie, bem como a isca adequada para seu controle efetivo.
- 4.15.2.As ratazanas e os ratos do telhado devem ser tratados, simultaneamente, para que não ocorra um desequilíbrio populacional entre elas, o que pode levar a um aumento populacional considerável de uma delas.
- 4.15.3.As ações de controle de roedores têm de ocorrer em caráter permanente sem sofrer interrupções. Não serão aceitos trabalhos de caráter temporário ou pontual, onde não se atinja toda a área proposta, pois, neste tipo de controle, poderá ocorrer o efeito bumerangue¹.

4.16. **CONTROLE QUÍMICO**

- 4.16.1.Basicamente existem duas formas de controle químico que deverão ser usadas: A) Pós de contato. B) Iscas simples, parafinadas ou resinadas, na forma de grânulos, pellets ou blocos.
- 4.16.2.Os rodenticidas que deverão ser usados para o controle são os anticoagulantes de dose única e dose múltipla em formulações como: pó de contato, blocos parafinados, iscas peletizadas e iscas granuladas.
- 4.16.3.Utilizar rodenticidas de formatos e formulações diversos, tais como: blocos parafinados, blocos extrusados, iscas frescas, pelete, girassol, grãos e pós químicos. Os blocos parafinados são de

¹ Ocorre quando uma colônia tem somente parte de seus membros eliminados, por uma interferência humana (desratização) errada. Assim, há um brusco aumento nos ciclos reprodutivos e, os novos integrantes, que não mais encontrarem espaço na colônia migrarão para as adjacências.

fácil utilização e são resistentes à umidade. Em condições de campo, o girassol tem demonstrado alta atratividade e palatabilidade, principalmente, para *Rattus rattus*. As iscas de grãos impregnados são uma alternativa para populações de roedores com rejeição a peletes. As diferentes formulações permitem, além da rotação de produtos, uma escolha mais adequada com ênfase na espécie alvo, tipo de ambiente, análise de risco, durabilidade da isca, condições climáticas e na escolha do porta-isca.

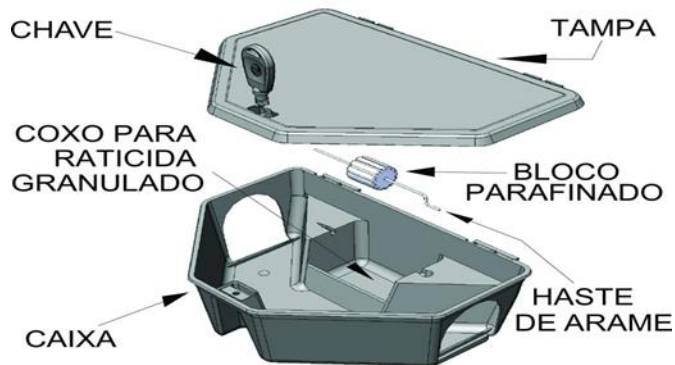
- 4.16.4. Como parte da desratização de ratazanas, deve-se dispor de rodenticida em pó junto/dentro das tocas e trilhas ao nível do solo.
- 4.16.5. Para os ratos de telhado, os rodenticidas deverão ser oferecidos em locais altos, tais como forros, sobre câmaras frias ou prateleiras altas e em locais de acesso/passagem. As formulações de raticidas granuladas são utilizadas principalmente para o combate desses roedores.
- 4.16.6. Para o combate aos camundongos, deve-se dispor de rodenticidas nos locais de passagem, dividindo o conteúdo em alguns pontos, distantes cerca de 5 metros um do outro.
- 4.16.7. Realizar a rotação de iscas rodenticidas como medida preventiva da ocorrência de resistência biológica aos ingredientes ativos.
- 4.16.8. Administrar produtos com maior segurança toxicológica, alta letalidade e com especificidade para cada praga alvo.
- 4.16.9. Não se deve aplicar rodenticidas em áreas com ninhos de corujas buraqueiras. Aplicando somente a partir de um raio de 50 metros.
- 4.16.10. Os rodenticidas em pó de contato devem ser empregados somente em áreas protegidas ou na parte interna das tocas, para evitar que sejam carregados pelo vento. Cuidados especiais devem ser tomados igualmente ao serem utilizados em áreas próximas ao armazenamento de grãos ou alimentos (FUNASA, 2007).
- 4.16.11. Somente aplicar rodenticida em pó dentro de uma área edificada se ela estiver sem uso e com trilhas visíveis de roedor.
- 4.16.12. Não se deve usar placas adesivas ou qualquer outra estrutura colante, pois, o roedor fica aderido à placa e permanece vivo, morrendo após grande sofrimento.
- 4.16.13. A CONTRATADA deverá dispor de antídotos à disposição, como a Vitamina K1;

4.17. EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS

4.17.1. A CONTRATADA deverá dispor de:

- Arame galvanizado nº22 para fixação de blocos impermeáveis;
- Armadilhas tipo gaiola para monitorar as áreas tratadas;
- Botas de borracha;
- Caixas porta iscas preta (**conforme figura 2**);
- Caixa para o transporte adequado dos rodenticidas;
- Capacete;
- Checklist de verificação para o monitoramento;
- Crachás de identificação;
- Lápis, borrachas e apontadores;
- Luvas de borracha ou PVC cano médio
- Máscara semi-facial de pressão negativa com filtro contra partícula P3;
- Pá de jardinagem ou sacho – emprega-se no fechamento das tocas de roedores;
- Prancheta para facilitar anotações;
- Rodenticidas diversificados;
- Uso obrigatório de uniforme e guarda-pó (com lavagem e troca diárias);

Figura 2. Modelo de caixa porta iscas.



Fonte: <https://www.stopinset.com.br/porta-raticida-caixa-40104>.

4.18. MONITORAMENTO E OUTROS PROCEDIMENTOS

4.18.1. As caixas pretas porta iscas deverão ser usadas para todos os tipos de iscas. Essas caixas devem ser inspecionadas regularmente num intervalo máximo de sete dias, para avaliação das iscas.

4.18.2. As iscas devem ser trocadas ou repostas quando estiverem com sinais de umidade/envelhecimento, quebradas ou desaparecidas.

4.18.3. No caso do porta isca ficar mais de um mês sem visitas dos roedores, esses devem ser transferidos para outro local.

4.18.4. Cada caixa deverá possuir:

- Uma etiqueta fixa com os seguintes dados: alerta de periculosidade quanto aos rodenticidas utilizados, nome da empresa de controle com telefone e e-mail e telefone do CIT do estado (Centro de Informação Toxicológica);
- Uma etiqueta móvel: com a numeração das caixas-comedouros, dia do monitoramento e procedimento feito em relação às iscas (reposição, troca e monitoramento) e em relação às caixas (data de identificação da avaria e data da troca). Essa etiqueta deve ser trocada todos os meses e deve ser de material resistente às condições do tempo, excluindo-se, para tanto o papel.

4.18.5. A numeração deve ser da seguinte forma: 1º - Identificação do quadrante, 2º - Numeração sequencial. Por exemplo, o quadrante 2 com 3 porta iscas, ficará: Q2 – 01, Q2 – 02 e Q2 – 03. Tais numerações deverão ser substituídas em caso de mudanças da localização das caixas.

4.18.6. Para escolher os locais de aplicação dos rodenticidas deve-se considerar os seguintes fatores:

- A presença de vestígios de roedores;
- As possíveis trilhas e rotas de passagem dos roedores;
- A segurança na colocação do rodenticida;

4.18.7. As caixas e arames deverão ser trocados se estiverem avariados **num prazo máximo de duas semanas** a partir da data da identificação do problema.

4.18.8. Para cada dia de serviço deverá ser emitido um certificado de execução do serviço.

4.19. METAS DE REDUÇÃO POPULACIONAL (PARA RATAZANAS)

O mais importante passo do Controle Integrado de Pragas é a avaliação dos resultados. As populações infestantes precisam ser monitoradas e medidas preventivas e corretivas devem ser

reavaliadas. As estimativas populacionais serão utilizadas como base para a verificação das metas de redução populacional de ratazanas.

- 4.19.1. Realizar avaliações trimestrais para estimar a população utilizando a metodologia para contagem de tocas descritas em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/176892>
- 4.19.2. O responsável técnico da CONTRATADA deverá realizar essas avaliações trimestrais.
- 4.19.3. Partindo-se da contagem inicial estimada na primeira coleta (relatório operacional), a segunda contagem (segunda coleta), feita 3 (três) meses depois, deverá ter sofrido uma redução de no mínimo 50% e após mais 3 (três) meses (terceira coleta), ou seja, passados 6 (seis) meses de serviços, deverá ter sofrido uma redução de 75% no mínimo em relação à sua contagem inicial. Após a redução de 75% no número de tocas/acessos, esse número deve ser mantido nas outras duas contagens trimestrais.
- 4.19.4. Para uma maior confiabilidade ao item de metas de redução populacional, as estimativas populacionais utilizadas para a avaliação das metas serão feitas pela CONTRATANTE.
- 4.19.5. Caso não sejam alcançadas as metas de redução populacional nos respectivos trimestres, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no contrato até que tais metas sejam atingidas.

4.20. RELATÓRIO OPERACIONAL (PARA INSETOS E ROEDORES)

- 4.20.1. Elaboração de 1 (um) relatório operacional o qual deverá conter:
 - Introdução abordando as questões básicas relativas à biologia e da importância sanitária das principais pragas, principalmente, em ambientes portuários.
 - Materiais e métodos explicados detalhadamente, incluindo todos os materiais, técnicas e todo o plano de trabalho que será utilizado nesse controle. Além disso, a metodologia deverá conter, obrigatoriamente, toda metodologia de controle citados neste termo de referência.
 - Resultados contendo a avaliação técnica da situação atual no Porto de Imbituba, identificando as áreas críticas para a entrada dos animais. Tais dados deverão estar inseridos no mapa da **figura 1** claramente identificados e com legendas.
 - Seguindo o que determina a RESOLUÇÃO ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 seção IV, Art. 13, a CONTRATADA também deverá apresentar como anexo do relatório operacional o seu Manual de Procedimento Operacional Padronizado. Esse documento deverá conter as etapas do Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, fichas de informação sobre produtos químicos (FISPQS), mapas de iscagem, laudo de identificação larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes.
- 4.20.2. O monitoramento inicial das áreas críticas deverá ser feito assim que iniciar o período de vigência do contrato. O relatório operacional deverá ser entregue com, no máximo, 1 (um) mês de vigência do contrato de trabalho.
- 4.20.3. Todas as citações e informações técnicas citadas no relatório deverão conter as referências bibliográficas conforme às regras da ABNT.
- 4.20.4. Cronograma das dedetizações trimestrais e palestras.
<http://www2.unifap.br/alexandresantiago/files/2012/03/Normas-da-ABNT.pdf>
- 4.20.5. O não cumprimento das datas e demais especificações acarretará em penalidades previstas no contrato.

4.21. RELATÓRIOS MENSIS (PARA INSETOS E ROEDORES)

- 4.21.1. Os relatórios mensais deverão conter:
 - Para cada dia de trabalho, uma descrição de todas as atividades executadas com horário de entrada e saída da área portuária, conforme os certificados de execução do serviço.
 - Fotografias com marcação de data, horário e legenda de localização.

- Comprovante de destinação final (CDF – FATMA) dos resíduos, emitido por aterro licenciado pelo órgão fiscalizador ambiental.
 - Avaliação e quantificação da infestação das pragas nos diversos pontos da área portuária com a interpretação das possíveis causas da infestação e potencial de reinfestação.
 - Avaliação trimestral para estimativa populacional de ratazanas nos meses em que forem feitas.
 - 1 mapa (**conforme a figura 1**) com a localização dos pontos críticos de insetos e das tocas de ratazanas.
 - 1 mapa (**conforme a figura 1**) com a localização e quantificação por quadrante das caixas pretas porta iscas, atualizadas sempre que houver mudanças.
 - Um cronograma de todas as atividades que serão realizadas no mês seguinte. As inspeções deverão seguir programação prévia, com datas estabelecidas.
 - Lista completa descrevendo o modo de aplicação, as dosagens, identificação de produto X espécie e a autorização da Anvisa e/ou Registro do Ministério da Saúde. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s).
 - Nome do Responsável Técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente.
- 4.21.2. Deverão ser entregues sempre em 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) digitalizada (PDF). As cópias deverão vir com as assinaturas dos responsáveis.
- 4.21.3. O relatório mensal deverá ser entregue no máximo ao fim do sétimo dia útil do mês subsequente.
- 4.21.4. Todas as citações e informações técnicas citadas no relatório deverão conter as referências bibliográficas conforme às regras da ABNT. <http://www2.unifap.br/alexandresantiago/files/2012/03/Normas-da-ABNT.pdf>
- 4.21.5. O não cumprimento das datas determinadas e demais especificações acarretará em penalidades previstas no contrato.

4.22. PALESTRAS

- 4.22.1. A CONTRATADA ficará encarregada de realizar duas palestras para os funcionários do Porto de Imbituba, abordando as principais doenças que os vetores e pragas podem transmitir, reprodução, alimentação, prejuízos e outras questões inerentes aos serviços executados no Porto de Imbituba. Uma das palestras deve ser feita com até 1 (um) mês de trabalho e a última até o fim do período de vigência do contrato.
- 4.22.2. A CONTRATADA compromete-se a enviar com uma semana de antecedência no máximo, os slides da apresentação projetável, para as considerações da CONTRATANTE.
- 4.22.3. O não cumprimento das datas determinadas e demais especificações acarretará em penalidades previstas no contrato.

5. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

A área para execução dos serviços, será toda a área sob responsabilidade da SCPAR Porto de Imbituba (407.172,35 m²), incluindo áreas abertas como cais e outros, além das edificações abaixo:

INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS	ÁREA (M ²)
Administração do Porto (SCPar Porto de Imbituba)	1.208,54
ANTAQ, ANVISA E CAP	259,76
Área da antiga AGIL	6.000,00
Armazém 3	1.995,87
Armazém 6 e banheiro	3.000,00
Armazém 7	893,52
Armazém 8	582,00
Armazém 9 (Sede da engenharia elétrica e antiga Receita Federal)	600,00
Armazém 10	685,90
Balança 1	193,90
Balança 2	125,00
Banheiro público (em frente à portaria 1)	13,52
Base da polícia militar (Área externa)	141,00
Capela São Pedro	98,10
Casa de convivência do cais 1	148,72
Casa de convivência do cais 2	33,86
Casa de convivência do cais 3	150,00
Casa de hóspedes (Área externa)	
Central de monitoramento (Segurança)	1.814,80
Marégrafo	5,46
Portaria 1	209,50
Portaria 2	373,03
Portaria 3	374,59

Receita Federal	149,61
Sala call (em frente à portaria 3)	44,66
Sede de Engenharia e SSMA	218,53
Subestação 1	102,30
Subestação 4	25,76
Subestação 5	44,00
Subestação 6	102,96
Subestação 7	173,40
Subestação 11	79,35
TGL- TERMINAL DE GRANEL LÍQUIDO	79,13
Toca do rato	271,80
Torre de controle (Segurança)	277,20
VIGIAGRO (Nova sede)	188,60
TOTAL	20.664,37

6. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE

- 6.1. Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- 6.2. Disponibilizar somente pessoal capacitado para as funções específicas.
- 6.3. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
- 6.4. Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebreadas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- 6.5. Usar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada, e em condições adequadas de uso.
- 6.6. Antes de iniciar as atividades, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, devidamente atualizada e assinada, a seguinte documentação:
 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.
 - Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências.
 - Vínculo empregatício (Ficha de registro do empregado ou CTPS - carteira de trabalho e Previdência Social).
 - Fichas de EPI.

- Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.
- Certificados de treinamento de acordo com o serviço a ser executado (NR 10, NR 10 SEP, NR 33 ou NR 35).

6.7. Após a aprovação da documentação apresentada, todos os funcionários envolvidos na atividade deverão participar de um treinamento de integração para empresas terceirizadas, com o objetivo de proporcionar o conhecimento das normas internas de segurança do trabalho e orientações sobre os riscos específicos de cada atividade e/ou função, ministrado pela equipe de SSMA (Saúde, segurança e meio ambiente) da SCPAR Porto de Imbituba todas as terças e quintas-feiras, as 08:30 horas, mediante agendamento com no mínimo 48 horas de antecedência.

- DECRETO Nº 5.053, DE 22 DE ABRIL DE 2004 - Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5053.htm

- IBAMA NORMATIVA Nº 141, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 - Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/IBAMA/IN0141-191206.PDF>

- LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 E DECRETO Nº 6.514/2008 – Lei dos Crimes Ambientais.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm

http://www.pragas.com.br/conteudos/profissional/legislacao/images/port_CVS-09.pdf

- PORTARIA 321 DE 28 DE JULHO DE 1997 - SECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - As presentes normas tem como objeto estabelecer definições, características gerais, substâncias ativas e coadjuvantes de formulação permitidos, forma de apresentação, advertências e cuidados a serem mencionados na rotulagem de produtos desinfetantes domissanitários de forma a minimizar o risco à saúde do usuário.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1997/prt0321_28_07_1997.html

<http://portal.cfmv.gov.br/portal/lei/index/id/441>

- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – ANVISA - RDC Nº 345, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002 - aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/2002/345_02rdc.pdf

- RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - ANVISA - RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - ANVISA - RDC Nº 72, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitam.

<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/cruzeiros/documentos/2013/RDC%207209%20CONSOLIDADA%20COM%20RDC%2010-2012.pdf>

- RESOLUÇÃO ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/3ce8080047fe1a8abc40be9f306e0947/RDC+52.2009.pdf?MOD=AJPERES>

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- 7.2. Atender a todas as solicitações de contratação, a fiscalização e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor de contrato designado pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 7.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- 7.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais, causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.7. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 7.8. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste edital, com exceção do item de controle específico de abelhas e vespas.
- 7.9. A CONTRATADA é responsável por obter e manter durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, de qualquer natureza, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;
- 7.10. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- 7.11. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal, está obrigada a obter esta licença junto à competência regional, estadual ou distrital a que o município pertença;
- 7.12. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente, durante toda a vigência do contrato, toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- 7.13. Manter atualizadas toda a documentação exigida pela CONTRATANTE, como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e certificados de cursos realizados posteriormente dos empregados que farão parte da equipe executora dos serviços;
- 7.14. Apresentar ao gestor de contrato, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF e demais documentos que forem solicitados dos funcionários encarregados de executar os serviços, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo o material necessário à realização dos serviços, apresentando ainda os EPI-s - Equipamentos de Proteção Individual, e segurança adequados a execução das tarefas. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 7.15. A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao recinto portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidades distintas da prevista neste edital;

- 7.16. A CONTRATADA deverá analisar e emitir opinião técnica à CONTRATANTE sobre outras técnicas de manejo de fauna, diretas e indiretas, que possam ser utilizadas em conjunto com as técnicas utilizadas, para realizar o controle das espécies problema;
- 7.17. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste termo de referência, cumprindo o cronograma de serviços;
- 7.18. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- 7.19. Recolher qualquer tipo de embalagem utilizada e descartá-las de acordo com a legislação vigente;
- 7.20. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embarço a boa execução do contrato ou recomendação da fiscalização;
- 7.21. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito ocorrido com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.22. Cobrir qualquer ausência de seu empregado com outro de mesma função, devidamente habilitado, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente à unidade de serviço/dia;
- 7.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE em relação à prestação de serviços;
- 7.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e programar os seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades portuárias, prevendo a execução dos serviços aos sábados, domingos e/ou feriados;
- 7.26. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento;
- 7.27. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor de contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
- 7.28. Comunicar ao gestor de contrato da CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 7.29. A CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações necessárias nos planos que elaborar, em consequência de exigências que venham a ser feitas pelas autoridades responsáveis pela sua aprovação;
- 7.30. Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor de contrato;
- 7.31. Todos os resíduos produzidos pela execução das atividades especificadas neste edital devem ter destinação adequada de acordo com o previsto na RDC 52 da ANVISA, sendo que a empresa que realizará a coleta e o transporte deverá possuir, além da licença ambiental para tal atividade, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;
- 7.32. A CONTRATADA deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa.
- 7.33. Em caso de substituição do responsável técnico durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que este profissional possui habilitação para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, da mesma forma como exigido para qualificação técnica prevista no Edital.

Obrigações da CONTRATANTE:

- 7.34. Emitir contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- 7.35. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

- 7.36. Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- 7.37. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s)/ serviço(s), entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital;
- 7.38. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- 7.39. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.40. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 7.41. Permitir o acesso dos empregados a todas as dependências da área portuária, observando normas e regulamentos internos.

8. ORÇAMENTO DETALHADO

Na tabela abaixo seguem os valores unitários e valor global máximo aceito para o certame.

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA				
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1. Dedetização				
1.1. Mão de obra (mês)	12	2948,33	35379,96	
1.2. Venenos/ armadilhas*	Isca em gel (tubo - L)	12	146,78	1761,36
	Biolarvicida (recip. - L)	12	145,93	1751,16
	Inseticida líquido (recip. - L)	12	216,39	2595,96
1.3. Equipamentos	Caixas para abelhas (unidade)	3	266,33	798,99
	Manutenção (mês)	12	1116,66	13399,92
2. Desratização				
2.1. Mão de obra (mês)	12	3340	40080	
2.2. Venenos*	Raticida (bloco/KG.)	60	58,44	3506,40
	Raticida pó (unidade/KG.)	60	76,70	4602
2.3. Equipamentos	Caixas preta porta-iscas (unid.)	500	8,16	4080
	Manutenção (mês)	12	1216,66	14599,92
3. Relatórios				
3.1. Relatórios mensais digital e impresso (mês)	12	103,33	1239,96	

3.2. Relatório operacional digital e impresso (mês)	1	153,33	153,33
4. Outros			
4.1. Deslocamentos (mês)	12	466,66	5599,92
4.2. Palestras semestrais	2	491,66	983,32
TOTAL (MENSAL)			10.877,68
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS (ANUAL)			130.532,20

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA DO OBJETO

9.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, a critério da Contratante.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução das obrigações contratuais objeto deste termo de referência, será fiscalizada por um representante da Administração, doravante denominado gestor de contrato, designado pela Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, ou nos termos do art.67 da lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

11. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços, objeto deste termo de referência, serão mensalmente analisados pelo Fiscal do Contrato designado pela SCPAR Porto de Imbituba S/A, que fará a validação da execução de todos os serviços previstos de acordo com o cronograma físico-financeiro e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A nota fiscal/fatura será emitida após validação e aceite pelo Fiscal do Contrato

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será mensal e efetuado em real, através de boleto bancário, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o cumprimento integral da tramitação indicada no item anterior, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros.

12.2. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto da referida nota fiscal/fatura, pelo gestor de contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

12.3. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

12.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

Cronograma Físico-Financeiro:

MÊS	SERVIÇOS	FRAÇÃO DE PAGAMENTO
1	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos/controles gerais semanais para insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; • 1 monitoramento trimestral (cupins); • Dedetização trimestral; • Estimativa populacional trimestral para ratazanas; • Relatório operacional; • Palestra 1 	1/12
2	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos/controles gerais semanais para insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; 	2/12
3	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos/controles gerais semanais para insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; 	3/12
4	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos/controles gerais semanais para insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; • 1 monitoramento trimestral (cupins); • Dedetização trimestral; • Estimativa populacional trimestral para ratazanas; 	4/12
5	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos/controles gerais semanais para insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; 	5/12
6	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos/controles gerais semanais para insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; 	6/12
7	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos/controles gerais semanais para insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; • 1 monitoramento trimestral (cupins); • Dedetização trimestral; • Estimativa populacional trimestral para ratazanas; 	7/12
8	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos gerais semanais para controle de insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; 	8/12

9	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos gerais semanais para controle de insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; 	9/12
10	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos gerais semanais para controle de insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; • 1 monitoramento trimestral (cupins); • Dedetização trimestral; • Estimativa populacional trimestral para ratazanas; 	10/12
11	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos gerais semanais para controle de insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; 	11/12
12	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramentos gerais semanais para controle de insetos e roedores (itens 4.14.1 e 4.18.1); • 1 monitoramento mensal (abelhas e baratas); • Relatório mensal; • 1 monitoramento trimestral (cupins); • Dedetização trimestral; • Estimativa populacional trimestral para ratazanas; • Palestra 2 	12/12

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAGA, I.A; VALLE, D. *Aedes aegypti*: inseticidas, mecanismos de ação e resistência. Epidemiol. Serv. Saúde, 16 (4), 2007. p. 279-293.

BONNEFOY, X. Flies: public health significance of urban pests. **World Health Organization. Europe**, 2008. p. 209-237

FUNASA. Manual de Saneamento. Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde. 3 ed. Brasília. 2007. p. 408.

MOREIRA, M. F; MANSUR, J. F; MANSUR, J. F. Resistência e inseticidas: estratégias, desafios e perspectivas no controle de insetos. **Tópicos Avançados em Entomologia Molecular**, Rio de Janeiro, cap. 15, p.1-23. 2012.

Leonardo Roberto Santos
Assistente Administrativo
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Robson Busnardo
Gerente de SSMA
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Prezados Senhores:

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Dedetização			
1.1. Mão de obra (mês)	12		
1.2. Venenos/ armadilhas*	Isca em gel (tubo - L)	12	
	Biolarvicida (recip. - L)	12	
	Inseticida líquido (recip. - L)	12	
1.3. Equipamentos	Caixas para abelhas (unidade)	3	
	Manutenção (mês)	12	
2. Desratização			
2.1. Mão de obra (mês)	12		
2.2. Venenos*	Raticida (bloco/KG.)	60	
	Raticida pó (unidade/KG.)	60	
2.3. Equipamentos	Caixas preta porta-iscas (unid.)	500	
	Manutenção (mês)	12	
3. Relatórios			
3.1. Relatórios mensais digital e impresso (mês)	12		
3.2. Relatório operacional digital e impresso (mês)	1		
4. Outros			
4.1. Deslocamentos (mês)	12		

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

4.2. Palestras semestrais	2		
TOTAL (MENSAL) (R\$)			
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS (ANUAL) (R\$)			

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação
_____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão nº 006/2018 e seus Anexos.

A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ Nº		ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO	
			UF	
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA
				CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 da SCPar Porto de Imbituba S/A, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr(a). _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao imóvel sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (INSETOS, ARACNÍDEOS E ROEDORES SINANTRÓPICOS) NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA**. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Representante da SCPar Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da declarante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa, CNPJ
nº
Endereço:.....Fone:.....E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 006/2017, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Imbituba, de de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (INSETOS, ARACNÍDEOS E ROEDORES SINANTRÓPICOS) NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.			
CNPJ Nº	ENDEREÇO		
17.315.067/0001-18	AV. GETÚLIO VARGAS, 100		
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO	
ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO	88.780-000	IMBITUBA/SC	

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA		
CNPJ Nº	ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	
CPF/MF	CARGO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (INSETOS, ARACNÍDEOS E ROEDORES SINANTRÓPICOS) NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA**, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018, nos termos e condições a seguir expostos:

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (INSETOS, ARACNÍDEOS E ROEDORES SINANTRÓPICOS) NA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE IMBITUBA**, pelo regime de empreitada por preço global.

Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

I – O valor global anual para a prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxx).

II - As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

III - O pagamento será:

a) mensal, devido sempre após a prestação do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo o preço mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global do contrato.

b) efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SPCar Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

c) efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

d) liberado mediante a verificação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

VI – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VII – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Do Prazo da Vigência do Contrato e do Reajuste

I - O início da contratação e da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

II - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços, com base na variação no Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M /FGV.

Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 006/2018;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2018.

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital, com exceção do item de controle específico de abelhas e vespas.

II – DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 006/2018;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

§1º - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§2º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SPCAR PORTO DE IMBITUBA S.A. considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§3º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§4º - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

§3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

Cláusula Nona – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxx de 2018.

Pela SPCAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Pela CONTRATADA

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: